



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 2250

PROJETO DE LEI Nº 046, de 29 de julho de 2019.

Institui o “Auxílio Construção de Estufa” aos agricultores orgânicos certificados participantes do Programa Santa Clara Mais Saudável, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “**Auxílio Construção de Estufa**”, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos agricultores orgânicos certificados, participantes do Programa Santa Clara Mais Saudável.

§ 1º - O benefício de que trata o caput será concedido ao agricultor, na conclusão da construção da estufa, que deverá ter uma superfície mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º - Cada agricultor será beneficiado com este incentivo uma única vez.

§ 3º - Fica vedada a concessão do auxílio para parentes ou afins que exerçam atividades na mesma propriedade.

§ 4º - Serão concedidos até o máximo 10(dez) incentivos anuais, respeitando-se a ordem de protocolo e sua aprovação pela equipe técnica.

Art. 2º Para fazer jus o agricultor deverá requerer o benefício junto à municipalidade, acompanhado de cópia da seguinte documentação:

- 1 – Regularidade do CPF;
- 2 – Talão de Produtor, com inscrição estadual;
- 3 – Certificação de Conformidade Orgânica;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5 – Projeto de Construção da Estufa;
- 6 – Projeção de produção anual, contemplando a cultura e a quantidade a ser produzida.

Parágrafo Único - O Município poderá exigir dos interessados qualquer outro documento que achar necessário, com o intuito de preservar os seus interesses.

Art. 3º O produtor deverá se comprometer em manter a efetiva produção durante o tempo mínimo de 5 (cinco) anos, com os devidos registros no talão de produtor de tudo que comercializará, sob pena de devolução integral do benefício, devidamente corrigido pelo índice oficial do IGPM, calculado desde a data do depósito do incentivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 2250

Art. 4º A implementação e avaliação dos projetos, funcionamento e acompanhamento da produção anual fica ao encargo de equipe técnica designada, formada por integrantes da EMATER, responsável pelo ICMS do Município e da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

206060042.2127 – Manut. Produção Orgânicos e Agroecológicos

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas PF(608)

Art. 6º Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, servirá de recursos a redução a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

206060042.2027 – Manut. De Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.48 – Auxílio a Pessoas Físicas PF (616)

Art. 7º O Município poderá regulamentar, mediante Decreto, os casos omissos, submetidos à apreciação e aprovação da Equipe Técnica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Av. Emancipação, 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61
Fone/FAX: (051) 3782 2250

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019.

Santa Clara do Sul, 29 de julho de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2206, de 27 de junho de 2017, foram criados incentivos à implantação, ampliação e manutenção de sistemas de produção agroecológica e orgânica no Município de Santa Clara do Sul e instituído o Programa de Apoio à Produção de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico sustentável aos produtores e melhorar a saúde e a qualidade de vida da população, através da oferta e do consumo de alimentos saudáveis.

Neste momento, passados dois anos de pleno funcionamento, constata-se que as condições climáticas desfavoráveis prejudicam sensivelmente o cultivo das hortaliças, devido às chuvas intensas, geadas e oscilações das temperaturas, entre outros fatores.

Com este propósito, atendendo solicitação do Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural, pretendemos instituir o incentivo à construção de estufas aos produtores orgânicos certificados e participantes do Programa Santa Clara Mais Saudável, no valor de R\$ 1.000,00, cuja quantia será concedida apenas por ocasião da conclusão de construção, devendo o beneficiário permanecer no ramo, no mínimo, por cinco anos, e com efetiva produção.

Neste exercício, pretendemos contemplar até dez projetos.

Para facilitar a compreensão, enviamos cópia do pedido protocolado sob o expediente nº 1455/2019, acompanhado do modelo da estufa e o respectivo orçamento do investimento.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver^o HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.